



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO: Nº012/2018**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIA**, para: **REGISTRO DE PREÇOS – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de placas de reconhecimento e honorarias, conforme descrições e quantidades do item 1.0 deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio: [www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br) para efetuar o download.

Esta licitação destina-se ao registro de preços para aquisição imediata e futura.

**1.0 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de honorarias conforme descrição abaixo e as constantes dos anexos VI a XVI:

Lote	Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	01	10	<b>Brasões do Município</b> conforme especificações do anexo VI do edital
01	02	20	<b>Títulos de Cidadania Canguçuenses</b> conforme especificações do anexo VII do edital
01	03	04	<b>Títulos de Cidadão Emérito</b> , conforme especificações do anexo .VIII do edital
01	04	02	<b>Títulos de Cidadão Honorário</b> , conforme especificações do anexo IX do edital
01	05	02	<b>Comenda Mérito Empresarial e Industrial –</b> conforme especificações do anexo X do edital
01	06	10	<b>Prêmio Idoso em Ação -</b> conforme especificações constantes do Anexo XI do edital
01	07	10	<b>Jovem Destaque –</b> conforme especificações constantes do Anexo XII do edital
01	08	02	<b>Comenda Destaque na Cultura e Apoio a Consciência Negra –</b> José Norberto Borges – Miné – conforme especificações do Anexo XIII do edital
01	09	02	<b>Medalha Mérito em Educação –</b> conforme especificações do Anexo XIV do edital
01	10	01	<b>Comenda Mérito Cultural CAA-GUASSU –</b> conforme especificações do Anexo XV do edital
01	11	10	<b>Comenda Tradicionalista Joaquim Teixeira Nunes –</b> conforme especificações do Anexo XVI do edital

**2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O Edital será divulgado até o dia: 06(seis) de abril de 2018, no sítio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores [www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br) e até dia 07(sete) de abril de 2018 no órgão oficial Jornal Diário da Manhã.

**2.2.** Pregoeiro responsável: Nilso Pinz, nomeado pela Portaria Nº 651/2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

- 3.1. Data de abertura das propostas: 20(vinte) de abril de 2018
- 3.2. Hora limite para recebimento de propostas: 9h55min(nove horas e cinquenta e cinco minutos)
- 3.3. Hora da abertura das propostas: 10h(dez horas)
- 3.4. Data da disputa de preços: 20(vinte) de abril de 2018
- 3.5. Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
- 3.6. Endereço para consultas: [tesouraria@camaracangussu.rs.gov.br](mailto:tesouraria@camaracangussu.rs.gov.br), telefone: 0xx 53 3252 15 28 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários compreendidos entre: 09 h às 11h30min de segunda a sexta-feira, com pregoeiro ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.
- 4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento e Habilitação, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
  - 4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
  - 4.4.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
  - 4.4.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
  - 4.4.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos:  
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial – Para o lote único devendo constar, sob pena de desclassificação:
  - 5.3.1. descrição detalhada dos serviços propostos e material solicitado, conforme especificados neste edital e seus anexos, informando, inclusive, os equipamentos e materiais a serem utilizados, suas marcas e/ou modelos, se for o caso;
- 5.4. indicação do local da entrega do material, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e Rua General Osório, 971 – Sala 01 Centro Canguçu/RS(anexo da Câmara).
- 5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.
- 5.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

5.7. Até data e horário previstos nos itens 3.1 e 3.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.7. O *upload* da proposta no site [www.camaracangucu.rs.gov.br](http://www.camaracangucu.rs.gov.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível (digitada) em sua integridade, em folha de tamanho A4 e/ou ofício, sob pena de desclassificação.

5.8 O preços referencial a ser pago:

a) Lote 01 –

ITENS – LOTE 01	VALOR UNITÁRIO – PREÇO REFERENCIAL- R\$
01 - Brasão	392,67
02 – Título Cidadão Cangucuense	236,00
03 – Título Cidadão Emérito	236,00
04 – Título Cidadão Honorário	236,00
05 – Comenda Mérito Empresarial	236,00
06 – Prêmio Idoso em ação	236,00
07 – Jovem Destaque	236,00
08 – Comenda Destaque Cultura e Apoio a Consciência Negra – Miné	135,00
09 – Medalha Mérito em Educação	135,00
10 – Comenda Caa-guassu	392,67
11 – Comenda Tradicionalista	135,00

5.9 Dentro(s) do envelope da proposta comercial, além da proposta comercial deverá estar devidamente preenchido(s) legível(is), digitado(s) Anexo III **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA** deste Edital de micro ou pequena empresa se for o caso.

5.10 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Cangucu, Rua General Osório, 979 – Cangucu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em **envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU/RS**

**RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUCU/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ**

**5.11.1 No verso do envelope:**

**NOME DA EMPRESA**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.**

5.11 A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

5.12 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.13 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**6.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Mediante apresentação devidamente preenchida - **MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES**, em conformidade com anexo II do Edital

**6.4** – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** – No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2** – Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**7.3** – O Pregoeiro informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**8.0 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1** – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, contendo no mínimo todos seus itens e obrigações contidas deste edital e anexos e,:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

**a)** nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

**b)** declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**c)** conter, para o item cotado o valor unitário, identificando a marca do produto, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o produto ofertado frente à especificação contida no objeto desta licitação, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

**8.2** – O prazo de entrega para o objeto deverá ser de no máximo dez dias, após a solicitação da setor solicitante.

**8.3** – Preço unitário do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**8.4** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**8.4.1** - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**8.5 - Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**8.6** – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**8.7** - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta comercial inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

**9.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão pelo pregoeiro
- b) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- c) análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais, a declaração de micro ou pequena empresa e nome do representante credenciado para emissão de lances;
- d) disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
- e) consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
- f) início da fase de lances verbais pelos credenciados;
- g) encerramento da fase de lances verbais;
- h) negociação;
- i) consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- j) análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k) disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l) declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m) consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n) adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o) encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p) encerramento do pregão.

**9.2.-** O Pregoeiro ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.2.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2.1.1.** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.3.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

**9.4.** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodizio fixado estabelecido pelo pregoeiro e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

**9.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**9.8** - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.9.-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

**9.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11** - O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**9.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.-** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**9.13.1.** A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.2.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**9.14** – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

**9.15.** A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

**9.16.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**9.17.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o último lance ofertado constante da ata.

**9.18** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.20** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item do objeto.

**9.21** - Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

## **10.0 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.(Anexo IV do Edital)

### **10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

**10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

\* Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

**10.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8h as 12 h.

**10.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

**10.6** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.7** A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito contendo na sua parte frontal:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**

**RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS –**

**PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE 01**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ**

**10.7.1.1 – No verso do envelope:**

**NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**10.7.2** – A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

**10.8.** - As certidões mencionadas nos itens 10.2 a 10.2 com suas respectivas alíneas poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, devidamente atualizado para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

**10.9.** - Na hipótese do item 10.8, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

**10.10.** - Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

**10.11.** - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, item 10.3, letras “c” até “f”

---

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

**10.11.1** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 10.11, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

**10.11.1.1** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do item 10.3 e suas alíneas

**10.11.2.** A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 10.11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **11.0 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

**11.4** – Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

### **12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2** – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.3** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4** – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**12.5** – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**12.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **13.0 – DO RECEBIMENTO**

**13.1** O prazo de entrega deverá ser de no máximo dez dias após emitida a ordem para o serviço e aquisição do objeto.

**13.2** – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**13.3** – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

**14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado á vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após a conferência e aceito do produto objeto deste instrumento.

**14.2** – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

**14.3** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores, Projeto/Atividade :2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Categoria Econômica 3 – Despesa Corrente – Natureza da Despesa – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Rubrica: 3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividade e Homenagens.

**14.4** - Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

**14.5** - Vencido o prazo, e constatada que foram cumpridas todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**14.6.** O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

**14.7** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

**15.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**15.1** – Serão registrados, se houverem, o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras destas posições, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

**15.2** – Os preços permanecerão, em regra, em conformidade com disposto no Inc. III, do § 3º do Art. 15 da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores validade do registro de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de nova legislação

**15.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**15.3.1** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.4** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, contendo no mínimo:

- a) lista de preços dos fabricantes dos produtos;
- b) notas fiscais de aquisição dos produtos;
- c) matéria prima dos componentes dos produtos;
- d) componentes;
- e) dissídios das categorias;
- f) outros documentos que efetivamente comprovem os motivos da solicitação.

**15.4.1** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão de preços.

**15.4.2** – O pedido de atualização aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, conforme constante do item 15.1, devido a obrigatoriedade legal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

aquisição pelo menor preço.

**15.5** – Além das previsões constantes dos itens 15.1 a 14.4.2 deste edital a revisão e cancelamento poderá ser feita com base no disposto nos Art. 17 a 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**16.0 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:**

**16.1** – O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**16.1.1** – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**16.1.2** – Por iniciativa da Câmara:

- a) fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**16.2** – O cancelamento poderá ocorrer além das previsões constantes do item 16.1 a letra “e” do item 16.1.2, pelos casos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**17.0 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO:**

**17.1** – A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12(doze) meses;
- b) quando não restarem fornecedores registrados e habilitados.

**18 – RESCISÃO**

**18.1** – A rescisão desta contratação se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos itens 16 e 17 deste edital..

**18.2** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**19.0 – DAS PENALIDADES**

**19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da JARY VITÓRIA ALVES, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

**20.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

**20.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

**20.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**20.5.** A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **21.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**21.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (das 08 às 12h).

**21.1.1** As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**21.2.1.** As solicitações poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço:

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1 –** Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 03 (três) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.2 –** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**22.5 –** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.6 –** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

contratação.

**22.7** – É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.8** – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**22.9** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**22.10** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**22.11** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.12** – O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**22.13** – São anexos deste Edital:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 01 DOS BRASÕES DO MUNICÍPIO**

**ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 02 DOS TÍTULOS DE CIDADANIA - CANGUÇUENSE**

**ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 03 DOS TÍTULOS DE CIDADANIA - EMÉRITO**

**ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 04 DOS TÍTULOS DE CIDADANIA - HONORÁRIO**

**ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 05 DA COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL**

**ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 06 - DO IDOSO EM AÇÃO**

**ANEXO XII - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 07 - DO JOVEM DESTAQUE**

**ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 08 DA COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA – JOSÉ NORBERTO BORGES - MINÉ**

**ANEXO XIV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 09 DA COMENDA DESTAQUE MÉRITO EM EDUCAÇÃO**

**ANEXO XV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 10 DA COMENDA MÉRITO CULTURAL – CAA-GUASSU**

**ANEXO XVI - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 11 DA COMENDA TRADICIONALISTA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES**

**22.14** – A ATA CONTRATO terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de até um ano, conforme disposto no Inc. III do § 3º do Art. 15 da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

**22.15** – Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-15 28 ou e-mail: [tesouraria@camaracangussu.rs.gov.br](mailto:tesouraria@camaracangussu.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h e 12 h de segundas as sextas-feiras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**22.16** - Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**22.17** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**22.18** - Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**22.19** - Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

**23 – FORO**

**23.1** – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Canguçu, 06 de abril de 2018.**

**ERROLDISNEI BORGES DE BORGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROCESSO nº 012/2018  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis(digitados).**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 02/2018 – Registro de Preços Nº 01/2018 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**a) DADOS DA EMPRESA:**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Responsável pela assinatura do contrato(nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:

**b) Declaração de validade de proposta - mínimo de 60(sessenta) dias;**

**c) Especificações do objeto:** Declaramos que todos os objetos a serem entregues atendem todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, tipo de material, configurações, modelos, dimensões e os textos a serem colocados nas placas dos anexos na sua plenitude.

**d) Prazo de entrega:** será de no máximo dez dias, a contar da data do protocolo de recebimento do pedido.

**e) Preços Por Item:**

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	01	10	Brasões do Município conforme especificações do anexo VI do edital		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
01	02	20	Títulos de Cidadania Canguçuenses conforme especificações do anexo VII do edital		

Lote	Item	Quant,	Descrição	Marca	Valor
------	------	--------	-----------	-------	-------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

<b>01</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	Títulos de Cidadão Emérito, <b>conforme especificações do anexo .VIII do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	Títulos de Cidadão Honorário, <b>conforme especificações do anexo IX do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>05</b>	<b>02</b>	Comenda Mérito Empresarial e Industrial – <b>conforme especificações do anexo X do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>06</b>	<b>10</b>	Prêmio Idoso em Ação - <b>conforme especificações constantes do Anexo XI do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>07</b>	<b>10</b>	Jovem Destaque – <b>conforme especificações constantes do Anexo XII do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>08</b>	<b>02</b>	Comenda Destaque na Cultura e Apoio a Consciência Negra – <b>José Norberto Borges – Miné – conforme especificações do Anexo XIII do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>09</b>	<b>02</b>	Medalha Mérito em Educação – <b>conforme especificações do Anexo XIV do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>10</b>	<b>01</b>	Comenda Mérito Cultural CAA-GUASSU – <b>conforme especificações do Anexo XV do edital</b>		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant,</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	Comenda Tradicionalista Joaquim Teixeira Nunes – <b>conforme especificações do Anexo XVI do edital</b>		

**f) Da Ciência e Comprometimento:** Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial Nº02/2018- Registro de Preços Nº 01/2018 – Processo Nº 012/2018 e seus anexos com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

**Data**

**Assinatura:**

Nome completo legível(digitado): \_\_\_\_\_

Nº da RG: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2018  
PROCESSO Nº 012/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 -

**# Este credenciamento deverá colocado do lado de fora do envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.**

Pelo presente termo a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, habilita e credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, a representá-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC Nº 02/2018 – Registro de Preços Nº 01/2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital, bem como a presente habilitação estar em conformidade com o Estatuto Social da Empresa e ser o presente o inteiro teor da verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL CMVC  
Nº \_\_\_\_\_**

**# Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 6.3, do Edital de Pregão CMVC Nº 02/2018 – Registro de Preços Nº 01/2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que esta estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão CMVC Nº 02/2018 – Registro de Preços Nº 01/2018, bem como das penalidades por informações, declarações ou apresentação de documentos que não expressem o inteiro teor da verdade.

**Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível(digitado) \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**# Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa**

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto no item 10.2 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 02/2018 – Registro de Preços Nº 01/2018 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**  
**PROCESSO Nº 012/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a Câmara Municipal de Canguçu/RS, sediada na Rua General Osório, 979 – Centro - nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº. ....**, neste ato representado por seu Presidente ERROLDISNEI BORGES DE BORGES, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 551/2010 e 618/2011, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../2018**, onde a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador dos documentos CI: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E HONRARIAS, CONFORME ANEXOS.VI a XVI** abaixo especificado:

Lote	Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Empresa	Valor Unitário

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela CÂMARA solicitantes deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar o Produto no endereço estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO de cada compra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, conforme disposto no Inc. III do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditado se houver saldo quantitativo de objeto.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2018/2018 – Registro de Preços nº 01/2018 – Processo Nº 012/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal e emissão de laudo definitivo de recebimento por servidor responsável da Câmara Municipal de Vereadores, atestando que os produtos entregues atendem a plenitude do objeto do edital.

Empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ:

Endereço:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**3.2** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

**3.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.4.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.5** - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6** - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega deverá ser de no máximo dez dias, após a entrega da solicitação pela Câmara do objeto e quantidade necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** – São obrigações da CÂMARA:

**a)** fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, emitindo documentação de recebimento do produto;

**b)** efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, após confirmada por servidor da Câmara da entrega do produto em acordo com as especificações e exigências contidas no edital.

**5.2** - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**

**a)** fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

**b)** arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**c)** aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.2** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2018 – Registro de Preços Nº 01/2018 – Processo Nº 012/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em especial disposto no Art. 65 na Letra “b” do Inc. I e § 6º e 8º do mesmo artigo e, em conformidade com os dispositivos constante do item 15.0 do Edital, além a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1** - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2** - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;

**9.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

**9.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de pregão da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3** - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e as hipóteses previstas no Item .16 do Edital .

**9.3.1** - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência antes do recebimento de qualquer pedido, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº02/2018** e a proposta da empresa classificada em 1º(primeiro) lugar no certame supranumerado.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**12.3** Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,..... de ..... de 2018.

**EROLDISNEI BORGES DE BORGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Contratada**

**Testemunhas**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI-**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 01**

**DOS BRASÕES DO MUNICÍPIO**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DEZ UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA BRASÃO:**

**2.1** Uma placa de aço inox nas dimensões de:20x30 cm afixada quadro com camurça, contendo no mínimo:

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 0,5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, cor preta, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº( este número será diferente para cada brasão), confere:**

**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 6mm), na cor preta

**NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)**

**Por sua destacada atuação na área( o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 5mm) na cor preta**

**Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**Presidente**

**Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

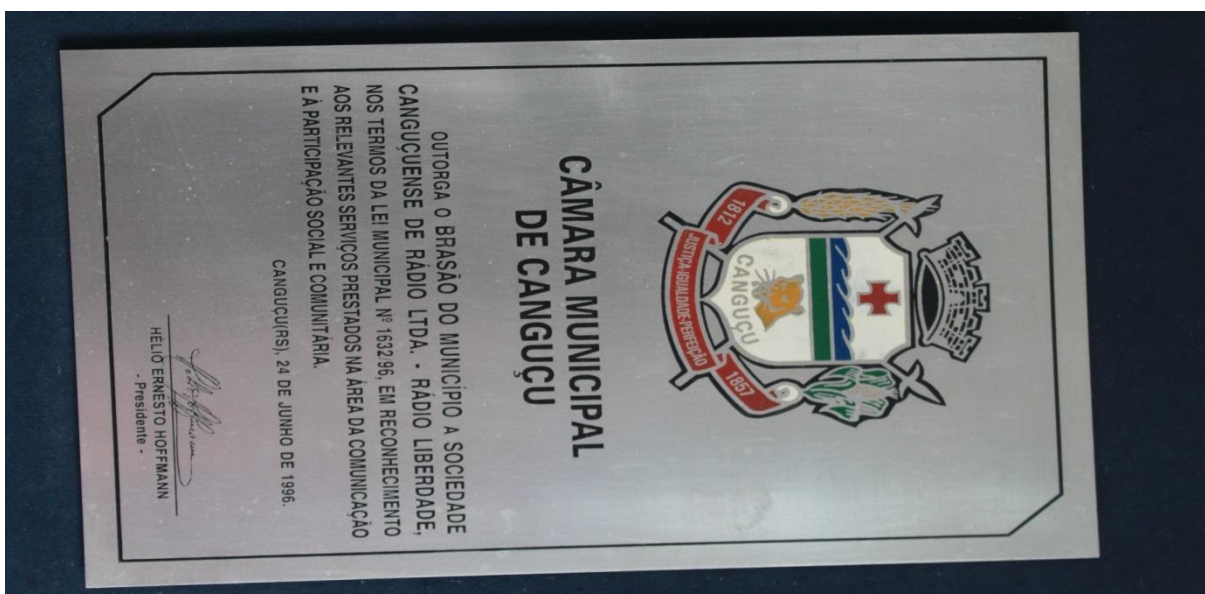


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**



**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

**5.1** Uma placa de aço inox nas dimensões de:20x30 cm afixada quadro com camurça, conforme modelo da foto do item 4.0

**6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS:**

**6.1 – COMUNIDADE LUTERANA SÃO PEDRO DO CANGUÇU VELHO**

**6.1.1** – Texto a ser utilizado:

**Pela sua grande importância e ações sociais e cristãs para a comunidade de nosso município**

**Canguçu/RS, 12 de julho de 2017**

**6.2 – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS DE CANGUÇU**

**6.2.1** Texto a ser utilizado:

**Pelas louváveis e inestimáveis ações de evangelização cristã, sociais e benemerentes no município de Canguçu/RS**

**6.3- OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 02**

**DOS TÍTULOS DE CIDADANIA - CANGUÇUENSE**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – VINTE UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA TÍTULO:**

**2.1** Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo:

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº( este número será diferente para cada brasão), confere:**

**TÍTULO DE CIDADÃO( CANGUÇUENSE OU EMÉRITO), para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)**

**NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)**

**Por sua destacada atuação na área( o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 6mm)**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)**

**Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Presidente

Secretário(negrito, cor preta, 4mm)

### 3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

### 4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:**

**5.1** – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm,

**6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS, DO DECRETO E TEXTO A SEREM INSERIDOS:**

**6.1** – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo nº245/2017**

**6.1.2** – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

**6.1.3** – Nome do Homenageado:

**ANTÔNIO LUIZ SOUTO DA SILVA**

**6.1.4** Texto:

**Pelo seu trabalho e dedicação prestados a APAE de Canguçu**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 21 de junho de 2017.**

**6.2** – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo nº 242/2017**

**6.2.1** – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

**6.2.2** Nome de Homenageado:

**ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA FAGUNDES**

**6.2.3** Texto a ser utilizado:

**Por sua destacada atuação nas áreas Militar e Revenda de Veículos Automotivos, em favor do desenvolvimento do município de Canguçu.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 08 de maio de 2017.**

**6.3** – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo Nº 243/2017**

**6.3.1** – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.3.2 – Nome do Homenageado**

**DARLAN CORRÊA BENTO**

**6.3.3 – Texto a ser utilizado:**

**Por sua destacada atuação em favor do Município de Canguçu, na área da saúde.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 08 de maio de 2017.**

**6.4 – Número do Decreto:**

**Decreto Legislativo Nº 254/2017**

**6.4.1 – Tipo de Título:**

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

**6.4.2 – Nome do Homenageado**

**ÉLCIO PEIXOTO SILVEIRA JUNIOR**

**6.4.3 – Texto a ser utilizado:**

**Por sua destacada atuação em favor do Município na área do Tradicionalismo**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 29 de agosto de 2017.**

**6.5 – Número do Decreto:**

**Decreto Legislativo Nº 244/2017**

**6.5.1 – Tipo de Título:**

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

**6.5.2 – Nome do Homenageado**

**JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA**

**6.5.3 – Texto a ser utilizado:**

**Por sua destacada atuação em questões sociais e serviço público em favor do desenvolvimento de Canguçu**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 01 de junho de 2017.**

**6.6 – Número do Decreto:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Decreto Legislativo Nº 249/2017**

6.6.1 – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

6.6.2 – Nome do Homenageado

**JOÃO CARLOS BORGES**

6.6.3 – Texto a ser utilizado:

**Pelo seu trabalho e dedicação empreendidos a instituições educacionais e sociais do município de Canguçu**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 04 de agosto de 2017.**

6.7 – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo Nº 247/2017**

6.7.1 – Tipo de Título:

6.8 – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo Nº 253/2017**

6.8.1 – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

6.8.2 – Nome do Homenageado

**MAXIMILIANO GARCIA CALEIRO**

6.8.3 – Texto a ser utilizado:

**Pelo seu trabalho e dedicação empreendidos a instituições educacionais e sociais do município de Canguçu**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 25 de agosto de 2017.**

6.9 – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo Nº 246/2017**

6.9.1 – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE**

6.9.2 – Nome do Homenageado

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PAULO PUREZA NUNES**

**6.9.3 – Texto a ser utilizado:**

**Por sua destacada atuação em favor do município de Canguçu na área da saúde.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 07 de julho de 2017.**

**6.10 – Número do Decreto:**

**Decreto Legislativo Nº 255/2017**

**6.10.1 – Tipo de Título:**

**TÍTULO DE CIDADÃ CANGUÇUENSE**

**6.10.2 – Nome da Homenageada**

**RAQUEL AGOSTINHO PETRARCA IRUZUN**

**6.10.3 – Texto a ser utilizado:**

**Por sua destacada atuação em favor do município de Canguçu na área da saúde.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 29 de agosto de 2017.**

**6.11 – Número do Decreto:**

**Decreto Legislativo Nº 248/2017**

**6.11.1 – Tipo de Título:**

**TÍTULO DE CIDADÃ CANGUÇUENSE**

**6.11.2 – Nome da Homenageada**

**SÔNIA TEREZINHA MATIAS DOS SANTOS**

**6.11.3 – Texto a ser utilizado:**

**Por sua destacada atuação na comunidade canguçuense em favor do desenvolvimento de Canguçu.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.**

**6.12 - OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO VIII –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 03**

**DOS TÍTULOS DE CIDADANIA - EMÉRITO**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – QUATRO UNIDADES, OBEDECENDO O MODELO PADRÃO**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA TÍTULO:**

**2.1** Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo:

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº( este número será diferente para cada brasão), confere:**

**TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)**

**NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)**

**Por sua destacada atuação na área( o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 6mm)**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)**

**Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**Presidente Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**  
**OBSERVAÇÃO: ONDE CONSTA CANGUÇUENSE LEIA-SE: EMÉRITO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

5.1 – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm,

**6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS, DO DECRETO E TEXTO A SEREM INSERIDOS:**

6.1 – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo Nº 247/2017**

6.1.1 – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA**

6.1.2 – Nome da Homenageada

**LENIDA STRELOW NEUENFELD**

6.1.3 – Texto a ser utilizado:

**Por sua destacada atuação na comunidade canguçuense.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.**

6.2.1 – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO**

6.2.2 – Nome do Homenageado

**CRISTIANO MANETTI DA CRUZ**

6.2.3 – Texto a ser utilizado:

**Por sua destacada atuação em favor do Município de Canguçu nas áreas: sociais, científicas, educacionais e saúde.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 04 de maio de 2017.**

**Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.**

**7.0 - OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO IX –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 04**

**DOS TÍTULOS DE CIDADANIA - HONORÁRIO**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DUAS UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA TÍTULO:**

**2.1** Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo:

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº( este número será diferente para cada brasão), confere:**

**TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)**

**NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)**

**Por sua destacada atuação na área( o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 6mm)**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)**

**Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**Presidente Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**



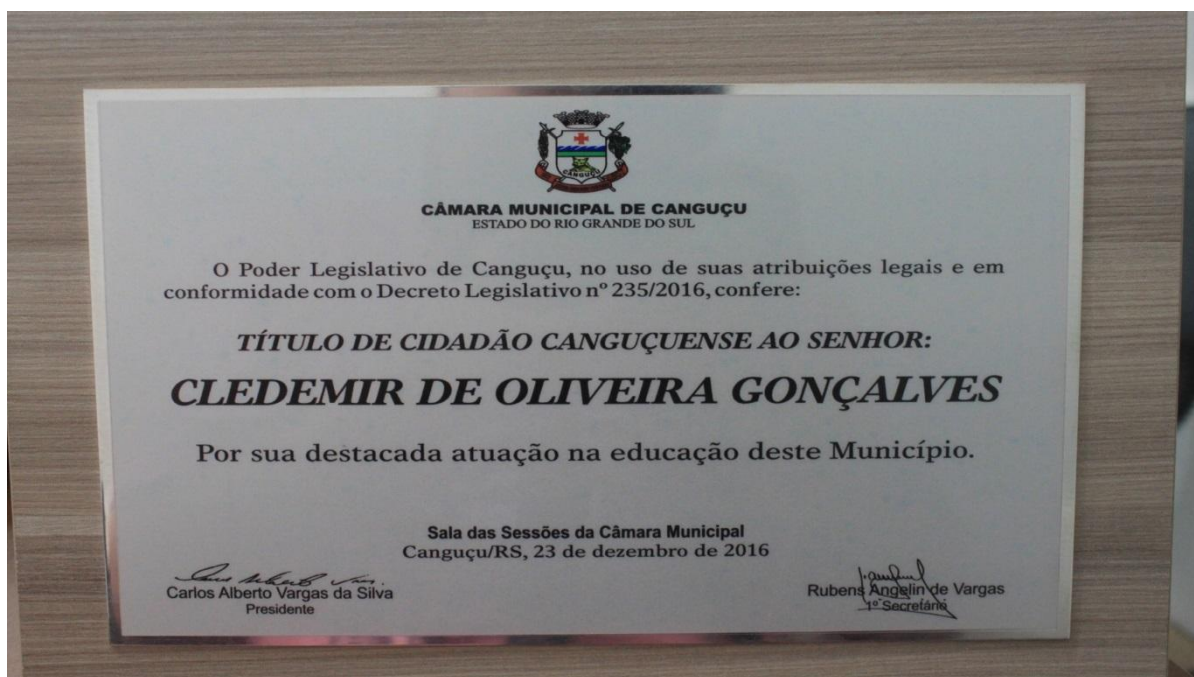
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**

**OBSERVAÇÃO: ONDE CONSTA CANGUÇUENSE LEIA-SE: HONORÁRIO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:**

5.1 – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm,

**6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS, DO DECRETO E TEXTO A SEREM INSERIDOS:**

6.1 – Número do Decreto:

**Decreto Legislativo Nº 247/2017**

6.1.1 – Tipo de Título:

**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**

6.1.2 – Nome da Homenageado

\_\_\_\_\_

6.1.3 – Texto a ser utilizado:

**Por sua destacada atuação na comunidade canguçuense.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.**

**Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.**

**7.0 - OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO X –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 05**

**DA COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DUAS UNIDADE, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA COMENDA:**

**2.1** Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Legislativo nº251/2017, confere:**

**COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE CANGUÇU**, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)

**SINDICATO RURAL DE CANGUÇU** mínima 0,1(um centímetro)

**Por seus relevantes e inestimáveis serviços prestados em prol do Município de Canguçu/RS. (altura mínima 6mm)**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**(negrito, cor preta, 4mm)

**Canguçu/RS, 04 de agosto de 2017** (negrito, cor preta, 4mm)

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti**(negrito, cor preta, 4mm)

**Presidente**

**Secretário**(negrito, cor preta, 4mm)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**

O Lay out material e modelo é semelhante ao título de cidadania, devendo ser observado a alteração do texto e da denominação da honraria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

**5.1** – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo

**5.2** – OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO XI –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2017**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 06**

**DO IDOSO EM AÇÃO**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DEZ UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA IDOSO EM AÇÃO:**

**2.1** Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº\_\_\_\_, confere:**

**O PRÊMIO IDOSO EM AÇÃO, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)**

**NOME DOS HOMENAGEADOS mínima 0,1(um centímetro)**

**Por ....(Texto a ser inserido altura mínima 6mm)**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)**

**Canguçu/RS, (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**Presidente**

**Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**

**O Lay out material e modelo é semelhante ao título de cidadania, devendo ser observado a alteração do texto e da denominação da honraria.**



**5.0 DO MATERIAL PARA CONFECCÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1 – Placa em Níquel Metal, fundo cor clara branco e/ou gelo, em tamanho de: afixada e/ou colada em MDF

**6.0 – NOME DOS HOMENAGEADOS**

6.1 – Número da Resolução:

**Resolução Nº 071/2017**

6.1.1. – Tipo de Título:

**PRÊMIO IDOSO EM AÇÃO**

6.1.2 – Nome do Homenageado

**ALVAIR ALVARO BRAGA**

6.1.3 – Texto a ser utilizado:

**Pelos seus relevantes serviços e ações prestados ao Município de Canguçu/RS**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 29 de setembro de 2017.**

6.2.1 – Número da Resolução:

**Resolução Nº 070/2017**

6.2.2 – Tipo de Título:

**PRÊMIO IDOSO EM AÇÃO**

6.2.3 – Nome do Homenageado

**ADÃO ONÉLIO COELHO DA SILVA**

6.11.3 – Texto a ser utilizado:

**Pelos seus relevantes serviços e ações prestados ao Município de Canguçu nas áreas: religiosas, assistenciais e sociais.**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes**

**Canguçu/RS, 26 de agosto de 2017.**

**7.0 – OUTRAS QUE FOREM APROVADAS PELO PLENÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇOS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO XII –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 07**

**DO JOVEM DESTAQUE**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DEZ UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA DESTAQUE:**

**2.1** Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo:

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Legislativo nº256/2017, confere:**

**TÍTULO DE JOVEM DESTAQUE** , para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)

**JULIANO DA CUNHA NUNES** mínima 0,1(um centímetro)

**Por Sua destacada atuação em questões empreendedoras, em favor do desenvolvimento de Canguçu/RS. (altura mínima 6mm)**

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)**

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**Canguçu/RS, 29 de agosto de 2017 (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**Presidente**

**Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**

**O Lay out material e modelo é semelhante ao título de cidadania, devendo ser observado a alteração do texto e da denominação da honraria.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

**5.1** – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas: 22,5x29,5cm,

**6.0 – OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO XIII –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 08**

**DA COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA – JOSÉ NORBERTO BORGES - MINÉ**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DUAS UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM**

**2.0**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA COMENDA:**

VEREADORES 17ª LEGISLATURA

Presidente/2018 - Vereador Erroldisnei Borges de Borges

BANCADA DO PDT:

Neviton Nornberg

BANCADA DO PMDB:

Adolfo Neutzling Griep

Leandro Gauger Ehler

Luciano Zanetti Bertinetti

Silvio Venzke Neutzling

BANCADA DO PP

Cesar Augusto Bittencourt Madrid

Cristiano Aguiar Dias

Rubens Angelin de Vargas

Ubiratan Cardoso Rodrigues

BANCADA DO PRB:

João Luis Mendes Sodré

BANCADA DO PSB:

Augusto Cesar da Silva

BANCADA DO PSDB:

Carlos Rodney Ribeiro Jacondino

BANCADA DO PT:

Erroldisnei Borges de Borges

BANCADA DO PTB

Carlos Eduardo Domingues Martins

Marcelo Maron

----- 10cm -----

Obs. Placa 10X10 cm, em estojo de veludo azul. Medalha do tamanho da modelo contendo em um dos lados: Câmara Municipal de Canguçu – Legislatura 2017-2020 – 17ª e no verso o Brasão do Município e “Comenda Consciência Negra José Norberto Borges-Miné” e na placa menor : (Nome dos homenageados)

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**







**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

5.1 – Medalha resina na frente – transparente para atrás, placa interna e estojo para medalha

**6.0 – NOME DOS HOMENAGEADOS**

6.1 – Número do Decreto Legislativo:

**Decreto Legislativo Nº 258/2017**

6.1.1. – Tipo de Título:

**COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA – MINÉ**

6.1.2 – Nome do Homenageado

**MANOEL CARLOS LACERDA SOARES(NOME ILUSTRATIVO)**

**7.0 – OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ANEXO XIV –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 09**

**DA COMENDA DESTAQUE MÉRITO EM EDUCAÇÃO**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DUAS UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM**  
**2.0**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA COMENDA:**

VEREADORES 17ª LEGISLATURA  
Presidente/2018 - Vereador Erroldisnei Borges de Borges

BANCADA DO PDT:  
Neviton Nornberg  
BANCADA DO PMDB:  
Adolfo Neutzling Griep  
Leandro Gauger Ehlert  
Luciano Zanetti Bertinetti  
Silvio Venzke Neutzling  
BANCADA DO PP  
Cesar Augusto Bittencourt Madrid  
Cristiano Aguiar Dias  
Rubens Angelin de Vargas  
Ubiratan Cardoso Rodrigues

BANCADA DO PRB:  
João Luis Mendes Sodré  
BANCADA DO PSB:  
Augusto Cesar da Silva  
BANCADA DO PSDB:  
Carlos Rodney Ribeiro Jacondino  
BANCADA DO PT:  
Erroldisnei Borges de Borges  
BANCADA DO PTB  
Carlos Eduardo Domingues Martins  
Marcelo Maron

----- 10cm -----

Obs. Placa 10X10 cm, em estojo de veludo azul. Medalha do tamanho da modelo contendo em um dos lados: Câmara Municipal de Canguçu – Legislatura 2017-2020 – 17ª e no verso o Brasão do Município e “MEDALHA MÉRITO EM EDUCAÇÃO” e na placa menor : (Nome dos homenageados)

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**

TEXTO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO POR MEDALHA MÉRITO EM EDUCAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

5.1 – Medalha \_\_\_\_\_

**6.0 – NOME DOS HOMENAGEADOS**

6.1 – Número do Decreto Legislativo:

**Decreto Legislativo Nº 258/2017**

6.1.1. – Tipo de Título:

**MEDALHA MÉRITO EM EDUCAÇÃO**

6.1.2 – Nome do Homenageado

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES DA CUNHA**

**7.0 – OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ANEXO XV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 10**

**DA COMENDA MÉRITO CULTURAL – CAA-GUASSU**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – UMA UNIDADE, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA COMENDA:**

**2.1** Uma placa de aço inox nas dimensões de:20x30 cm afixada quadro com camurça, contendo no mínimo:

**a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;**

**b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 0,5 mm

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

**c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, cor preta, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:**

**O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº( este número será diferente para cada brasão), confere:**

**BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU**, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 6mm), na cor preta

**NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)**

**Por sua destacada atuação na área( o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 5mm) na cor preta**

**Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**

**Presidente**

**Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**  
O TEXTO SERÁ DIFERENTE – SERÁ ENCAMINHADO QUANDO DA ENCOMENDA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

5.1 Uma placa de aço inox nas dimensões de:20x30 cm afixada quadro com camurça, conforme modelo da foto do item 4.0

**6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS:**

6.1 – \_\_\_\_\_

6.1.1 – Texto a ser utilizado:

**Pela sua grande importância e ações sociais e cristãs para a comunidade de nosso município(MODELO ILUSTRATIVO)**

**Canguçu/RS, 12 de julho de 2017**

**6.2- OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**ANEXO XVI –**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 012/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, FORMA, TAMANHO E SERVIÇOS – LOTE 01 – ITEM Nº 11**

**DA COMENDA TRADICIONALISTA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES**

**1.0 – DA QUANTIDADE:**

**1.1 – DEZ UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0**

**2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA COMENDA:**

VEREADORES 17ª LEGISLATURA

Presidente/2018 - Vereador Erroldisnei Borges de Borges

BANCADA DO PDT:  
Neviton Nornberg  
BANCADA DO PMDB:  
Adolfo Neutzling Griep  
Leandro Gauger Ehlert  
Luciano Zanetti Bertinetti  
Silvio Venzke Neutzling  
BANCADA DO PP  
Cesar Augusto Bittencourt Madrid  
Cristiano Aguiar Dias  
Rubens Angelin de Vargas  
Ubiratan Cardoso Rodrigues

BANCADA DO PRB:  
João Luis Mendes Sodré  
BANCADA DO PSB:  
Augusto Cesar da Silva  
BANCADA DO PSDB:  
Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino  
BANCADA DO PT:  
Erroldisnei Borges de Borges  
BANCADA DO PTB  
Carlos Eduardo Domingues Martins  
Marcelo Maron

----- 10cm -----

Obs. Placa 10X10 cm, em estojo de veludo azul. Medalha do tamanho da modelo contendo em um dos lados: Câmara Municipal de Canguçu – Legislatura 2017-2020 – 17ª e no verso o Brasão do Município e “COMENDA TRADICIONALISTA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES” e na placa menor : (Nome dos homenageados)

**3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

**4.0 – DA FOTO(ILUSTRATIVA) PARA MODELO:**

TEXTO SERÁ COMENDA TRADICIONALISTA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SETOR DE LICITAÇÕES

**5.0 DO MATERIAL PARA CONFEÇÃO:**

5.1 – Medalha resina na frente – transparente para atrás, placa interna e estojo para medalha

**6.0 – NOME DOS HOMENAGEADOS**

6.1 – Número do Decreto Legislativo:

**Decreto Legislativo Nº 258/2017**

6.1.1. – Tipo de Título:

**COMENDA COMENDA TRADICIONALISTA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES**

6.1.2 – Nome do Homenageado

---

**7.0 – OUTROS QUE FOREM APROVADOS PELO PLENÁRIO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**